Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de bens móveis, adquiridos pelo Poder Legislativo, para a Obra Promocional Santa Marta.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de bens móveis, os bens adquiridos pelo Poder Legislativo à Obra Promocional Santa Marta., entidade socioassistencial privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 93.538.825/0001-45, conforme relação de bens prevista no Anexo I desta Lei.

§ 1.º A cópia do Termo de Permissão de Uso será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

§ 2.º As Permissões de Uso terão vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

Art. 2.º A Obra Promocional Santa Marta fica obrigada a:

I – Adotar todos os cuidados de manutenção e conservação dos bens móveis elencados no Anexo I desta Lei;

II – Restituir os bens móveis nas mesmas condições de funcionamento em que os receberam, ressalvado o desgaste natural do uso e os casos de força maior ou caso fortuito;

III – Realizar a manutenção dos bens móveis, objeto desta Lei.

Art. 3.º O Município de Erechim se responsabiliza por:

I – Permitir o uso dos bens descritos no Anexo I desta Lei;

II – Fiscalizar, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação, a adequada utilização dos bens móveis de que trata esta Lei;

III – Fazer o levantamento dos bens, através da Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 26 de Novembro de 2019.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO PARA A OBRA PROMOCIONAL SANTA MARTA

- Refrigerador Dako, registrado no patrimônio sob nº 53144;
- Fogão Dako, registrado no patrimônio sob nº 53149;
- Mesa Marmorite, registrado no patrimônio sob nº 53153;
- Forno de Micro ondas CCE, registrado no patrimônio sob nº 53151;
- Cadeira, registrada no patrimônio sob nº 53155;
- Cadeira, registrada no patrimônio sob nº 53156;
- Cadeira, registrada no patrimônio sob nº 53157;
- Cadeira, registrada no patrimônio sob nº 53159;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.437;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.438;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.439;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.440;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.441;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.443;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.444;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.445;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.447;
- CPU registrado no patrimônio sob nº 64.448;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 56.426;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.460;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.461;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.462;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.466;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.467;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.471;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.472;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.474;
- Monitor registrado no patrimônio sob nº 64.475;

- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 64.415;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 64.439;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 64.490;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 64.504;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 69. 152;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 69. 153;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 69. 154;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 76.630;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 77.017;
- Estabilizador registrado no patrimônio sob nº 77.029;
- 10 teclados, sem registro patrimonial;
- 10 mouses, sem registro patrimonial;
- 07 caixas de som, sem registro patrimonial;
- 10 cabos de força das CPUs e dos monitores, 10 cabos de vídeos dos monitores, sem registro patrimonial.